

COMARCA DE PASSA TEMPO**PORTARIA Nº 16/2021**

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria Geral de Justiça nº 3.485, de 07 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 3.804/CGJ/2015, dispõe sobre o envio pelos Juízes de Direito Diretores do Foro dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, na seção da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 3485/CGJ/2014 determina que as portarias de suspensão de expedientes nos feriados municipais deverão ser publicadas no DJE;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 069, de 13 de dezembro de 2021, no artigo 1º onde decreta feriado municipal, em razão das comemorações do Dia de São Sebastião, em Passa Tempo/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 069, de 13 de dezembro de 2021, no artigo 1º onde decreta feriado municipal em razão das comemorações de “Corpus Christi”, em Passa Tempo/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 069, de 13 de dezembro de 2021, no artigo 1º onde decreta feriado municipal em razão das comemorações do Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira do Município de Passa Tempo/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 069, de 13 de dezembro de 2021, no artigo 1º onde decreta feriado municipal em razão das comemorações do Dia da Imaculada Conceição,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Passa Tempo/MG fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 20 de janeiro de 2022 – Dia de São Sebastião;

II - 16 de junho de 2022 - “Corpus Christi”, data sujeita a alteração em anos seguintes;

III - 15 de agosto de 2022 – Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira do Município de Passa Tempo-MG;

IV - 08 de dezembro de 2022– Dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Remeta-se uma via desta Portaria, juntamente com cópia do Decreto citado à CEINFO, para inclusão do feriado municipal no sub-link “Calendário do Judiciário”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e se cumpra. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins.

Passa Tempo, 14 de dezembro de 2021.

(a) JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Passa Tempo

COMARCA DE PONTE NOVA**PORTARIA Nº 1/2022**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial, em razão das chuvas que atingiram a comarca de Ponte Nova e cidades vizinhas.

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 40, de 13 de junho de 2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019, constituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as fortes e volumosas chuvas que atingiram as cidades da Comarca de Ponte Nova nos primeiros dias do ano de 2022;

CONSIDERANDO que essas chuvas ocasionaram inundações de ruas, deslizamentos, interrupções de vias públicas e de estradas que dão acesso a cidade; além de outros danos materiais que impossibilitaram o funcionamento do expediente forense da Comarca de Ponte Nova e o pleno acesso dos servidores e cidadãos em geral em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que os acessos à cidade de Ponte Nova estão interrompidos devido a deslizamento de terras e inundações;

CONSIDERANDO que as cidades que pertencem à Comarca de Ponte Nova também foram atingidas pelas fortes chuvas vindo a causar dificuldades generalizadas de acesso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo no âmbito judicial e extrajudicial na Comarca de Ponte Nova no dia 10 de janeiro de 2022, em razão de inundações, deslizamentos, interrupções de vias públicas estradas de acesso a cidade provocados pelas chuvas que atingiram toda a região. Parágrafo Único. Os prazos processuais e no que se aplique às serventias judiciais que vencerem na data mencionada serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente; e os servidores judiciais e funcionários das serventias estão autorizados a trabalhar em regime de home office.

Art. 2º Não haverá protocolo de petições e documentos, ressalvados os de natureza urgentes que deverão ser recebidos pela Distribuição ou, conforme a hipótese, pela Gerente de Secretaria para apreciação do Juiz de forma remota.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser encaminhada para a Subseção da OAB/MG local, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Serventias extrajudiciais afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para amplo conhecimento pelos jurisdicionados.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da Publicação, ad referendum da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2022.

(a) BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro

COMARCA DE SABARÁ

PORTARIA Nº 1/2022

Dispõe sobre o funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no período em que menciona e dá outras providências.

A Dra. VERUSKA ROCHA MATTTEDI LUCAS, MMa Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais e Diretora do Foro da Comarca de Sabará em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, na forma da Lei:

1. CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram Sabará, Belo Horizonte e outras cidades da Região Metropolitana nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022;

2. CONSIDERANDO que tais chuvas acarretaram o transbordamento do Rio das Velhas e do Rio Sabará que margeiam a Comarca de Sabará, impedindo ou dificultando o trânsito de veículos na Rodovia MG 262 que liga o Município de Sabará à Belo Horizonte;

3. CONSIDERANDO que o trânsito encontra-se parcialmente fechado na entrada da Comarca; 4. CONSIDERANDO que o acesso ao fórum desta Comarca encontra-se prejudicado, dificultando a locomoção das partes e advogados na Comarca

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no dia 10 de janeiro de 2022 obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Sabará no dia 10 de janeiro de 2022.